



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 830/84

DATA: 11.10.84.

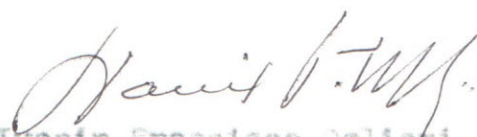
SÚMULA: suspende a cobrança da taxa de conservação de calçamento e ruas no exercício de 1.985.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica suspensa a cobrança da Taxa de Conservação de Calçamento e Ruas, previstas nos artigos 68 e 71 da Lei Municipal nº 699/77 (Código Tributário Municipal), no exercício de 1.985.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de Outubro de 1.984, 95ª da República e 29ª do Município.


Leon Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Vânio Zanato Freis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO